

DECISÃO COREN-RN nº 48/2026

Revoga as Decisões Coren-RN, nº 89/2024, nº 117/2024 e nº 109/2025; institui nova estrutura organizacional; cria os cargos funcionais; estabelece os níveis de assessoramento e remunerações, e dá outras providências.

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Decisão Coren-RN nº 65/2024.

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da estrutura administrava com vistas ao aprimoramento da governança do Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte e ao atendimento de forma plena às boas práticas de gestão pública, de modo a maximizar esforço organizacional no cumprimento das regras constantes nos dispositivos legais e regimentais que norteiam as ações do Coren-RN;

CONSIDERANDO que o Regimento Interno autoriza o Coren-RN, respeitando o limite de gastos com pessoal, dotação orçamentária e disponibilidade financeira, definir sua estrutura administrativa por meio da criação de assessorias, departamentos, divisões e setores, disciplinando seus objetivos, atribuições e respectivos vínculos internos;

CONSIDERANDO que cabe ao Coren-RN, face à dinâmica da Gestão Pública, promover a qualquer tempo a reorganização ou reestruturação administrativa, devendo, em todo o caso, manter atualizado seu organograma institucional;

Resolve:

Art. 1º - Instituir a nova estrutura organizacional do Coren-RN, representada por meio do organograma textual constante do Anexo I e do organograma institucional constante do Anexo II.

Art. 2º - Criar as unidades funcionais, com a indicação de suas respectivas vinculações hierárquicas e unidades de subordinação, conforme demonstrado abaixo:

Unidade Funcional	Subordinação
Controladoria-Geral	Plenário
Divisão de Controle Interno	Controladoria-Geral
Câmaras Técnicas	Plenário
Gabinete da Presidência	Diretoria
Secretaria Executiva	Gabinete da Presidência
Comunicação	Gabinete da Presidência
Ouvidoria-Geral	Diretoria
Procuradoria-Geral	Diretoria
Corregedoria-Geral	Diretoria
Departamento Financeiro	Diretoria
Divisão de Orçamento e Pagamentos	Departamento Financeiro
Unidade Funcional	Subordinação

Setor de Cobranças	Divisão de Orçamento e Pagamentos
Setor de Contabilidade	Divisão de Orçamento e Pagamentos
Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação	Diretoria
Divisão de Tecnologia da Informação	Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação
Setor de Infraestrutura e Suporte de Tecnológica da Informação	Divisão de Tecnologia da Informação
Departamento Administrativo	Diretoria
Divisão de Compras, Contratação e Patrimônio	Departamento Administrativo
Setor de Gestão de Contratos	Divisão de Compras e Contratações
Setor de Compras e Patrimônio	Divisão de Compras e Contratações
Divisão de Protocolo e Arquivo Geral	Departamento Administrativo
Divisão de Gestão de Pessoas	Departamento Administrativo
Setor de Recursos Humanos	Divisão de Gestão de Pessoas
Departamento de Fiscalização do Exercício Profissional	Diretoria
Departamento de Processos Éticos	Diretoria
Departamento de Inscrição, Registro e Cadastro	Diretoria
Divisão de Validação e Registro Profissional	Departamento de Inscrição, Registro e Cadastro
Setor de Atendimento	Divisão de Inscrição, Registro e Cadastro

Art. 3º - Estabelecer os níveis de assessoramento dos cargos em comissão, na forma do art. 4º, e das funções gratificadas, na forma do art. 5º, bem como os respectivos valores de remuneração.

Cargos em Comissão		
Nível	Remuneração	Observação
Assessor Analista IV	8.217,64	Valor base para todos as remunerações
Assessor Analista III	7.826,33	95% do valor base (remuneração do Assessor Analista IV)
Assessor Analista II	4.108,80	50% do valor base (remuneração do Assessor Analista IV)
Assessor Analista I	2.465,30	30% do valor base (remuneração do Assessor Analista IV)

Funções Gratificadas		
Nível	Remuneração	Observação
Função Gratificada, nível II	2.465,30	30% do valor base (remuneração do Assessor Analista IV)
Função Gratificada, nível I	1.479,17	18% do valor base (remuneração do Assessor Analista IV)

Art. 4º - Criar cargos em comissão de livre nomeação e exoneração (ad nutum), com a indicação de sua respectiva unidade funcional de atuação e nível de assessoramento.

Cargo em Comissão	Unidade Funcional	Nível
Chefe da Controladoria-Geral	Controladoria-Geral	Assessor Analista IV
Coordenador da Divisão de Controle Interno	Divisão de Controle Interno	Assessor Analista II
Chefe de Gabinete	Gabinete da Presidência	Assessor Analista IV
Chefe da Procuradoria-Geral	Procuradoria-Geral	Assessor Analista IV
Chefe do Departamento Financeiro	Departamento Financeiro	Assessor Analista III
Coordenador de Orçamento e Pagamentos	Divisão de Orçamento e Pagamentos	Assessor Analista II
Chefe do Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação	Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação	Assessor Analista III
Coordenador de Tecnologia da Informação	Divisão de Tecnologia da Informação	Assessor Analista II
Assessor de Infraestrutura e Suporte de Tecnológica da Informação	Setor de Infraestrutura e Suporte de Tecnológica da Informação	Assessor Analista I

Chefe de Departamento Administrativo	Departamento Administrativo	Assessor Analista III
Coordenador de Compras, Contratação e Patrimônio	Divisão de Compras, Contratação e Patrimônio	Assessor Analista II
Coordenador do Protocolo e Arquivo Geral	Divisão de Protocolo e Arquivo Geral	Assessor Analista II
Coordenador de Gestão de Pessoas	Divisão de Gestão de Pessoas	Assessor Analista II
Chefe do Departamento de Fiscalização do Exercício Profissional	Departamento de Fiscalização do Exercício Profissional	Assessor Analista III
Chefe do Departamento de Processos Éticos	Departamento de Processos Éticos	Assessor Analista III
Chefe do Departamento de Inscrição, Registro e Cadastro	Departamento de Inscrição, Registro e Cadastros	Assessor Analista III
Coordenador da Divisão de Validação e Registro Profissional	Divisão de Validação e Registro Profissional	Assessor Analista II

Art. 5º - Criar funções gratificadas a serem destinadas aos empregados públicos efetivos, com a indicação de sua respectiva unidade funcional de atuação.

Função Gratificada	Unidade Funcional	Nível
Ouvidor-Geral	Ouvidoria-Geral	Função Gratificada, nível II
Corregedor-Geral	Corregedoria-Geral	Função Gratificada, nível II
Secretário Executivo	Secretaria Executiva	Função Gratificada, nível I
Supervisor de Comunicação	Comunicação	Função Gratificada, nível I
Supervisor de Cobranças	Setor de Cobranças	Função Gratificada, nível I
Supervisor de Gestão de Contratos	Setor de Gestão de Contratos	Função Gratificada, nível I
Supervisor da Contabilidade	Setor de Contabilidade	Função Gratificada, nível I
Supervisor de Compras e Patrimônios	Setor de Compras e Patrimônio	Função Gratificada, nível I
Supervisor do Recursos Humanos	Setor de Recursos Humanos	Função Gratificada, nível I
Supervisor do Atendimento	Setor de Atendimento	Função Gratificada, nível I

Art. 6º - Criar cargo honorífico por designação (ad nutum), com a indicação de sua respectiva unidade funcional de atuação.

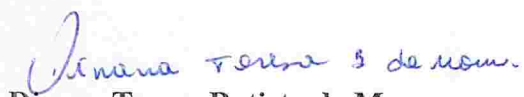
Cargo Honorífico	Unidade Funcional
Coordenador das Câmaras Técnicas	Câmaras Técnicas

Art. 7º - Criar o Caderno de Atribuições do Coren-RN, destinado a definir as competências das unidades funcionais e dos cargos, o qual deverá ser submetido ao Plenário do Coren-RN no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, e ao Plenário do Cofen no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias contados da homologação da presente decisão.

Art. 8º - Esta Decisão entra em vigor a partir de sua homologação pelo Cofen, revogando as Decisões Coren-RN, nº 89/2024, nº 117/2024 e nº 109/2025.

Natal/RN, 18 de maio de 2026


Manoel Egidio da Silva Júnior
Coren-RN n.º 44.942-ENF-IR
Presidente


Dinara Teresa Batista de Moura
Coren-RN nº 236.750-ENF
Conselheira Secretária

ANEXO I

ORGANOGRAMA TEXTUAL

PLENÁRIO

CONTROLADORIA-GERAL

- DIVISÃO DE CONTROLE INTERNO

CÂMARAS TÉCNICAS

DIRETORIA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

- SECRETARIA EXECUTIVA

- COMUNICAÇÃO

OUVIDORIA-GERAL

PROCURADORIA-GERAL

CORREGEDORIA-GERAL

DEPARTAMENTO FINANCEIRO

- DIVISÃO DE ORÇAMENTO E PAGAMENTOS

- SETOR DE COBRANÇA

- SETOR DE CONTABILIDADE

DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

- DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

- SETOR DE INFRAESTRUTURA E SUPORTE DE TI

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

- DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATAÇÃO E PATRIMÔNIO

- SETOR DE GESTÃO DE CONTRATO

- SETOR DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

- DIVISÃO DE PROTOCOLO E ARQUIVO GERAL

- DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

- SETOR DE RECURSOS HUMANOS

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL

DEPARTAMENTO DE PROCESSOS ÉTICOS

DEPARTAMENTO DE INSCRIÇÃO, REGISTRO E CADASTRO

- DIVISÃO DE VALIDAÇÃO E REGISTRO PROFISSIONAL

- SETOR DE ATENDIMENTO

ANEXO II

ORGANOGRAMA INSTITUCIONAL

